



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 185/2019

Aprova a Instrução Normativa STB N.º 006/2019 - Versão 01 do Sistema de Tributos e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Tributos N.º 006/2019, Versão 01, que segue anexa como parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre os procedimentos fiscalizatórios de maximização da arrecadação, no monitoramento do ISS.

Art. 2º - Todas as Instruções Normativas, após sua aprovação e publicação, deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º - Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º - Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 15 de maio de 2019.


PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


ÉDELIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº 006/2019

Versão: 01

Aprovação em: 15/05/2019.

Ato de aprovação: Decreto Nº 185/2019

Unidade Responsável: Seção de Tributação

I - FINALIDADE

Dispõe sobre procedimentos fiscalizatórios de maximização da arrecadação, no monitoramento do ISS.

II - ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange o Município de Afonso Cláudio, especificamente a Secretaria Municipal de Finanças.

III - CONCEITOS

a) Lançamento Tributário:

De acordo com o artigo 142 do Código Tributário Nacional (CTN) entende-se por lançamento o procedimento administrativo vinculado que verifica a ocorrência de um fato gerador, identifica o sujeito passivo (contribuinte ou responsável) da obrigação tributária, determina a matéria tributável, aponta o montante do crédito e aplica, se for o caso, a penalidade cabível.

b) Arrecadação:

O segundo estágio da receita pública consiste no recebimento da receita pelo agente devidamente autorizado. É o processo pelo qual após o lançamento dos tributos, realiza-se seu recolhimento aos cofres públicos. É o ato de recebimento do imposto do contribuinte pelas repartições competentes e manifesta-se em dinheiro, de acordo com leis e regulamentos em vigor e sob imediata fiscalização das respectivas chefias.

c) ISSQN:

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

- 1 - Constituição Federal, Lei 4.320/64;
- 2 - Código Tributário Nacional;
- 3 - Código Tributário Municipal;
- 4 - Lei Orgânica Municipal.

V - RESPONSABILIDADES

Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Unidades Executoras:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao STB, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI - PROCEDIMENTOS



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

6.1 Critérios

Para fiscalização do ISS há necessidade de definir os critérios, não adianta sair a campo sem um planejamento efetivo, pois isso acarreta inúmeros problemas técnicos e políticos, por isso seja cauteloso e estabeleça critérios, conforme os exemplos abaixo listados:

a) Monitoramento da arrecadação dos inadimplentes

Será realizado monitoramento da arrecadação dos inadimplentes, considerando:

- a) os maiores contribuintes de ISS;
- b) comparativo entre contribuintes com a mesma atividade, de modo

Na ocorrência de qualquer flutuação significativa na arrecadação, o Diretor de Tributos será o responsável por direcionar ações fiscais em diligência externa para verificação.

b) Comparação de faturamentos

Será realizado procedimento no intuito de comparar o faturamento bruto informado para o recolhimento do Simples Nacional, por meio do PGDAS-D, com o faturamento declarado com base na emissão de documentos fiscais, para fins de apurar o ISS devido.

c) Acompanhamento dos contribuintes obrigados à entrega de declaração de movimentação econômica

Será implementado procedimento periódico de acompanhamento dos contribuintes obrigados à entrega de declaração de movimentação econômica, de modo a promover fiscalização naqueles que deixaram de cumprir a obrigação e/ou lavrar auto de infração com base na lei municipal.

6.2 Precauções do Agente Fiscalizador

O fiscal deverá apresentar-se, educadamente, bem vestido, munido da identificação. A identificação ao contribuinte que será fiscalizado sempre deverá ser exibida. Se o fiscal estiver trabalhando com "ordens de fiscalização" ela também deverá ser mostrada ao contribuinte.

Verificar os aspectos legais sobre o local de recolhimento do tributo ISSQN

- Certificar-se sobre a alíquota correspondente a atividade fiscalizada, bem como sua base de cálculo.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

- Analisar se não se trata de caso de imunidade ou semelhante
- Observar o prazo de prescrição e decadência
- Alimentar os dados do cadastro econômico – ficha de homologação
- Fazer o termo de abertura e de encerramento do levantamento
- Em caso de apreensão de documento, não esquecer de lavrar o termo de apreensão.
- Preencher corretamente a notificação e o auto de infração, de forma clara e objetiva, contendo a infração cometida, bem como a sanção legal aplicada.
- Realizar o trabalho fiscal com total responsabilidade para que sirva de instrumento de defesa do lançamento futuro.
- Não esquecer que de acordo com o CTN a constituição de crédito através de lançamento é de responsabilidade do funcionário

6.3 Como Lançar o ISSQN

Você deve constituir o crédito tributário através de lançamento de acordo com a legislação Federal e Municipal quando:

- Arbitrado
- Estimado
- Retido e não retido
- Por declaração própria e de terceiros
- Através de denuncia espontânea
- Etc...

No entanto para realizar o lançamento, deve-se atentar para:

- Decadência
- Acréscimos
- Enquadramento da atividade
- Alíquota
- Base de cálculo
- Local de pagamento
- Sujeito passivo
- Isenções e imunidades
- Leis, bem como suas alterações
- Prova Documental
- Responsabilidade tributária
- Solidariedade Fiscal
- Por substituição
- Lei de responsabilidade fiscal
- Responsabilidade funcional



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

6.4 Intimação

A Intimação deve conter os elementos abaixo obrigatoriamente:

- a) Dados cadastrais da empresa: razão social, nome fantasia, CNPJ, inscrição municipal, endereço, telefone, responsável pela contabilidade e regime tributário;
- b) Nome dos fiscais responsáveis e suas respectivas matrículas;
- c) Período a ser fiscalizado que se requer a apresentação dos documentos;
- d) Relação de documentos a serem apresentados pelo sujeito passivo;
- e) Nome e CPF do responsável da empresa que receberá a intimação

6.5 São características básicas do auto de infração:

A lavratura do auto é de exclusiva responsabilidade do Fiscal responsável pela fiscalização, não sendo permitida a transferência da responsabilidade para outrem, a não ser que expressamente autorizada no processo administrativo e por motivos perfeitamente justificáveis (ausência por motivo de doença, por exemplo). O preenchimento tem de ser completo, em todos os espaços pertinentes, de forma legível, sem ressalvas e rasuras.

- A descrição da infração deve ser clara, relatando a falta cometida e a fonte de onde foram extraídos os valores decorrentes.
- Mencionar claramente a capitulação da legislação que deu origem à infração.
- Mencionar claramente a capitulação da legislação que deu origem ao valor da penalidade.
- A assinatura de recebimento deverá ser exclusivamente do representante oficial ou legal do contribuinte, devendo-se evitar a assinatura de empregados subalternos se representatividade.
- Os autos de infração deverão ser preenchidos previamente, datando-se no momento da entrega.
- Eles poderão ser apresentados na sede do contribuinte ou na repartição fiscal, após a devolução dos documentos apreendidos ou retidos.
- Finalmente, não esquecer os cuidados na devolução dos documentos. Na presença do contribuinte, conferir a entrega com o recibo de apreensão, item por item, fazendo ao final o contribuinte passar recibo do material devolvido.

6.6 Relatório fiscal

Após o levantamento fiscal, o agente fiscalizador, deve realizar-se o relatório contendo as informações sobre o levantamento realizado, bem como o resultado obtido, ou seja, a configuração analítica de existência de crédito ou não do tributo, as sanções, caso haja, e a legislação aplicada. Em caso do fiscal constatar evidências de sonegação, deverá evidenciar no relatório e comunicar imediatamente



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

ao chefe imediato para providências técnicas e legais. Não pode, no entanto esquecer que o relatório deve ser claro, de forma que qualquer leigo possa entendê-lo. Cabe ainda ao fiscal acompanhar o processo, objeto de relatório, até o ato de recebimento do crédito apurado.

6.7 Situações que submetem a arbitramento fiscal:

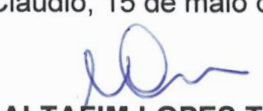
- a) extração de vias de notas fiscais;
- b) vias de notas fiscais em branco, em que se note ausência de alguma das vias;
- c) extravio de notas fiscais, livros contábeis e fiscais e outros documentos fiscais relacionados com o fato gerador do ISSQN;
- d) roubo de notas fiscais, livros contábeis e fiscais
- e) outros documentos fiscais relacionados com o fato gerador do ISSQN;
- f) perdas ou danos causados por sinistros de notas fiscais, livros contábeis e fiscais e outros documentos fiscais relacionados com o fato gerador do ISSQN;
- g) rasuras, ou imperfeições na discriminação dos dados em livros contábeis, fiscais, notas fiscais ou outros documentos relacionados com o fato gerador do ISSQN;
- h) outros casos não previstos e que prejudiquem a apuração do preço do serviço relativo ao ISSQN.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

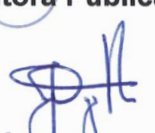
Outras recomendações não mencionadas nesta instrução normativa deverão ser observadas no Código Tributário Municipal e demais legislações vigentes.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

Afonso Cláudio, 15 de maio de 2019


SIMONI ALTAFIM LOPES TRISTÃO
Controladora Interno Municipal


MAYARA MOREIRA CAMPOS S. BRANDÃO
Auditora Pública Interno


JOSÉ VICTOR MASCARELLO PAGOTTO
Secretário Municipal de Finanças